

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, inscrito no CNPJ Nº 01.725.501/0001-06, com sede na Avenida Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **contratação de profissional engenheiro civil, para elaboração de projeto com planta baixa, planilha de preços, projeto hidrossanitário, elétrico e estrutural, se necessário, com acompanhamento das fases de execução, para as seguintes obras e serviços de engenharia:**

- 1 - Construção de muro em lote de propriedade da Câmara Municipal, com fundação apropriada para instalação de um estacionamento fechado;**
- 2 - Readequação de espaço no interior do prédio da nova sede da Câmara Municipal, para ambiente de alimentação; e**
- 3 - Rebaixamento de calçadas para estacionamento externo**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.144/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br, até as 09 horas do dia 29 de agosto de 2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação nº 026/2024.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- II - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado e Município sede da empresa interessada;
- IV - CRF-FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - Proposta nos termos da Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração;
- VII - Documento pessoais dos sócios e representantes da proponente.

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência. Em caso de dúvidas, dificuldades e solicitações de informações adicionais ligar no (62) 9970-0199 Departamento de Licitações da Câmara Municipal

São Luís de Montes Belos-GO, 23 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO RIBEIRO
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional engenheiro civil, para elaboração de projeto com planta baixa, planilha de preços, projeto hidrossanitário, elétrico e estrutural, se necessário, com acompanhamento das fases de execução, para as seguintes obras e serviços de engenharia: 1 - Construção de muro em lote de propriedade da Câmara Municipal, com fundação apropriada para instalação de um estacionamento fechado; 2 - Readequação de espaço no interior do prédio da nova sede da Câmara Municipal, para ambiente de alimentação; e 3 - Rebaixamento de calçadas para estacionamento externo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Projeto de engenharia, com planta baixa e planilha de preços, com acompanhamento da fase de execução, para a construção de muro em lote de propriedade da Câmara Municipal, com fundação apropriada para instalação de um estacionamento fechado.
02	Projeto de engenharia, com planta baixa, planilha de preços, projeto hidrossanitário, elétrico e estrutural, se necessário, com acompanhamento da fase de execução, para readequação de espaço no interior do prédio da nova sede da Câmara Municipal, para ambiente de alimentação.
03	Projeto de engenharia, com planta baixa e planilha de preços, com acompanhamento da fase de execução, para rebaixamento de calçadas com intuito de instalação e adequação de estacionamento externo em torno do prédio.

2.1. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos é de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de Profissional Engenheiro Civil se faz necessário para a elaboração de projeto, com planta baixa e planilha de preços, com acompanhamento da fase de execução, para que possa ser realizado os serviços que necessitam o novo prédio da Sede da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos.

4.2. Outro fator precípua é que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores nenhum técnico que detenha as competências para a elaboração dos projetos e documentos complementares, sendo que, os serviços à serem realizados, demandam de profissional especializado, portanto, é fundamental a contratação do

especialista para que se possa realizar os serviços e fiscalizar a sua execução.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se em serviços de engenharia, nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada pelo menor valor global, considerando a necessidade da execução ser realizada por um único fornecedor.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Recomenda-se a proponente que realize visita para verificar as condições do prédio e sanar eventuais dúvidas in loco antes de apresentar sua proposta.

6.2. A visita poderá ser realizada durante o horário de expediente da Câmara Municipal, COM a necessidade de agendamento prévio.

6.3. A proponente que realizar ou não a visita assume a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceitas pela Câmara Municipal reclamações posteriores quanto as condições do prédio e dessas especificações.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a realização dos serviços mencionados no objeto é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.2. Os projetos e documentos devem ser elaborados em consonância com todos os requisitos legais e contendo todos os elementos aplicáveis descritos na OT – IBR 001/2006 do IBRAOP, estar em consonância com os requisitos descritos na Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 004/2006 do TCE/PR e demais legislação pertinente.

7.3. Deverão ser entregues devidamente impressos, em arquivos editáveis e em PDF por meio de mídia digital. Ocorrendo qualquer alteração, os custos de reimpressão serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Os projetos e orçamentos elaborados deverão estar vinculados ao responsável técnico da CONTRATADA que efetuará sua anotação de responsabilidade técnica.

7.5. A entrega definitiva dos projetos somente ocorrerá após a sua aprovação por todos os órgãos técnicos em que esta, se fizer necessária.

7.6. A responsabilidade pelos custos com taxas, aprovação dos projetos, deslocamentos, hospedagens, alimentação ou qualquer outro que se fizer necessário para a execução do objeto serão suportados única e exclusivamente pela CONTRATADA, sendo o valor contratado a única remuneração devida por parte da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos.

7.7. Os profissionais projetista, responsável técnico e o que exercerá a função de fiscal da obra deverão possuir a especialidade necessária para as atividades executadas e comprovar sua inscrição no CREA/CAU, bem como demonstrar por meio de contrato de trabalho,

contrato de prestação de serviços ou condição de sócio o seu vínculo com a contratada

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

8.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Prestar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas, tais como guias de RT, impressão de placas, são de responsabilidade da contratada.

9.1.7. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

10. DA GARANTIA

10.1. A empresa contratada deverá garantir a realização dos serviços em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no

objeto.

11. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a habilitação do prestador de serviços mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. No caso de contratações após a prestação de serviços para o recebimento do valor das parcelas deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual e municipal.

11.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A Servidora lotada como Secretária geral, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

13.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será de 80% na entrega do projeto e 20% após o acompanhamento da execução dos serviços;

14.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1.Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

16.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00

São Luís de Montes Belos, Goiás, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI
MEMBRO DA COMISSÃO